



PA 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 008/2020

MUNICIPIO CHUVISCA

MODALIDADE LEILÃO

TIPO: Maior Lance.

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA /RS, torna público que realizará licitação na modalidade Leilão, do tipo maior lance por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, **situada na Avenida 28 De Dezembro, n.º3855,Prédio da Câmara Centro, Chuvisca/RS**, no dia 25 de março de 2020, às 09:30 hs, quando será realizada a sessão pública. O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente edital, que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições deste Edital.

1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior por parte do licitante.

2. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. Local: CHUVISCA

2.2. Data: 25 de MARÇO de 2020.

2.3. Horário: 09:30 hs.

3. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO.

3.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser examinados pelos interessados no local, horário e datas abaixo especificadas:

3.1.1. Data da Visitação: **Dia 17 de março de 2020.**

3.1.2. Horário da Visitação: 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas.

3.1.3. Local: **Centro de Operações , RUA LATERAL A AVENIDA 28 DE DEZEMBRO,PRÓXIMO A CAPELA MORTUÁRIA , CHUVISCA/RS.**



3.2. Os interessados deverão examinar devidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

3.3. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar documentos, etc; inerente aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade – RG capazes nos termos da Lei Civil e também Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Observação: Servidores municipais de CHUVISCA não poderão oferecer lance.

4.1.1. No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.
3. Comprovante de Residência atualizado.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

5. DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO

5.1. Os bens serão leiloados um a um, no estado de conservação que se encontram, não cabendo ao município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto



a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).

5.2. Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante do Anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este.

6. DO PAGAMENTO.

6.1. O valor do lance deverá ser pago o montante de 5% (cinco por cento) do total no ato, à vista, em favor da Prefeitura Municipal por meio de depósito bancário que será informado no Formulário de Arrematante ou via boleto emitido pela Secretaria da Fazenda;

6.2. O restante do valor 95% (noventa e cinco por cento) deverá ser pago em 48 hs sob o mesmo procedimento descrito no Formulário de Arrematante;

6.3. No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação.

6.4. O leilão será conduzido por um leiloeiro designado através da Portaria nº 66 de 18 de fevereiro de 2020, servidora Sra Rosiane Klepon Sampaio matrícula 2000.

6.5. Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas.

6.6. Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.

7. DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:

7.1. O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após a confirmação do setor de tesouraria do pagamento total, conforme estabelecido no item 6 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva.

7.2. O Arrematante vencedor deverá retirar o bem móvel no prazo de 07 (sete) dias após o pagamento total do bem adquirido, sob pena de perder o valor do pagamento já efetuado.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida.

7.4. No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. O município não se responsabiliza por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.



7.5. É de responsabilidade do município somente a expedição do Termo de Arrematação que será entregue ao arrematante e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

8. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

8.1. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

8.2. O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias a contar da data do leilão, sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

8.3. Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o Correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). O município não se responsabiliza por extravios e ou devolução de correspondências.

9. DA ATA:

9.1. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

10.2. Fica reservado ao município , o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

10.3. O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.4. Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas em lei.

10.5. Não reconhecerá o município quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

10.6. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

10.7. O leiloeiro do certame servidor designado por portaria será o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e o disposto na legislação vigente sobre o tema.

11. DO EDITAL E ANEXOS

11.1. É parte integrante deste Edital todos os seus Anexos contendo a descrição dos bens, os quantitativos e os valores mínimos a serem aceitos.

CHUVISCA-RS, 21 DE FEVEREIRO 2020.

JOEL SANTOS SUBDA
PREFEITO DE CHUVISCA

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por está
Assessoria Jurídica

Em ----/----/----

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

LEILÃO N.º 01/2020
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

1.1. A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis inservíveis, à Administração Pública Municipal de Chuvisca/RS, no estado em que se encontram conforme descrito abaixo

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DA AVALIAÇÃO
01	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V6 ESC ANO 2008/MOD.2009 COR AMARELA PLACA IPP9013 CHASSI 93PB36D2M9C027759 RENAVAM 00129746398.	R\$36.000,00
02	ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC. ANO 2008/MOD. 2009 COR AMARELA PLACA IPP9043 CHASSI 93PB42G3P9C027532 RENAVAM 00129748587	R\$50.000,00
03	VEÍCULO MODELO CELER CHERRI ANO 2016 MOD.2016 COR BRANCA 16 VALV. CIL 113. PLACA IXG 5786 CHASSI 98RDB11BXGA0005	R\$16.000,00
04 MÉDIA 2000KG	SUCATAS DE MÓVEIS CONSTITUÍDOS DE FÓRMICA E METAL, CADEIRAS C/ ASSENTO EM COURINO, MÓVEIS DIVERSOS.	R\$0,14 KG
05 MÉDIA 800 KG	SUCATAS DE MATERIAL ELETRÔNICO, CARCAÇAS DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, VENTILADORESE SUCATAS DE MATERIAL ELÉTRICO.	R\$0,14 KG
06	ARADO	R\$500,00
07	REBOQUE	R\$400,00
08	BATEDEIRA DE CEREAIS SUCATA	R\$800,00
09	TRATOR TL 85	R\$25.000,00
10	RASPADEIRA	R\$400,00
11	TRATOR ESTEIRA	R\$40.000,00
12	ESPALHADEIRA DE CALCÁRIO	R\$1000,00
13	VEICULO VWPARATI 16 V TOUR ANO 2001 PLACA LYP 7176 CHASSI 9BWDAS05X02T051350 RENAVAM 770326897.	R\$1500,00
14	MACA GINECOLOGICA C/ PERNEIRA	R\$150,00
15	MACA GINECOLOGICA S/ PERNEIRA	R\$100,00
16	AUTO CLAVE	R\$2,00
17	CADEIRA DE DENTISTA	R\$10,00
18	ESTUFA ESTERELIZAÇÃO	R\$5,00
19	05UNID. BEBEDOURO	R\$50,00

ANEXO II



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

Encaminhamos o arrematante para que proceda o depósito de um dos valores abaixo citado:

NOME	
CPF/CNPJ	
ITEM ARREMATADO	
VALOR TOTAL 100%	R\$
VALOR MÍNIMO 5%	R\$
PREF. MUN. CHUVISCA CNPJ 01610869/0001-10	Banco Brasil conta AG.
DATA E LOCAL	

03 vias

ANEXO III
CERTIDÃO DE ARREMATAÇÃO XX 00/2020



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações

CERTIFICAMOS para devidos fins que

PESSOA	FISICA ()	JURIDICA ()
NOME		
CNPJ/CPF		
REPRESENTANTE LEGAL		
RG		
RUA N°		
BAIRRO		
MUNICPIO/UF		
TELEFONE CEL. FIXO		

ARREMATOU o seguinte bem, nos atos de tramitação do Leilão 01/2020, autorizado pela Lei Municipal 1229 de 18 de dezembro de 2019, e realizado pelo Município de CHUVISCA, RS, através de sua Prefeitura Municipal, no dia XX DE MARÇO 2020:

XX	VEÍCULO XXX N° DE PATRIMONIO XXXX	VALOR TOTAL

Assim, para constar e produzir seus efeitos firmamos e datamos a presente certidão.

Rosiane Klepon Sampaio
leiloeira

Arrematante

Joel santos subda
Prefeito Municipal

03 vias